

Nota Técnica Intercâmaras CT-EI, CT-GRSA, CT-PDCS n.º 03/2024

Assunto: Solicitação de notificação à Fundação Renova por descumprimento da Deliberação CIF n.º 766/2024.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO:

Considerando o **Plano de Ações para Períodos Chuvosos 2019/2020** que objetivou o desenvolvimento de ações que deveriam visar a minimização de impactos diversos nas localidades afetadas pelo evento de rompimento da barragem de Fundão, apresentado pela Fundação Renova pelo ofício OFI.NII.102019.8226.

Considerando o item 4 da **Deliberação n.º 378/2020** solicitando à Fundação Renova providências para limpeza das áreas atingidas com lama e rejeitos em decorrência das cheias, inclusive a destinação ambientalmente adequada, e medidas de mitigação dos efeitos adversos da poluição atmosférica pela poeira;

Considerando que, em complementação a **Deliberação CIF n.º 378/2020** - item 4, a Fundação Renova deve propor ações para recompor a capacidade produtiva do solo, analisando as manifestações dos proprietários;

Considerando que a **Nota Técnica CT-GRSA n.º 16/2022** que registra danos em áreas de deposição de material ligado ao desastre após período chuvoso de 2021/2022;

Considerando que a **Deliberação CIF n.º 633/2022** que aprovou a Nota Técnica CT-GRSA n.º 16/2022, e solicita a apresentação de Plano de Trabalho para recuperação da capacidade produtiva dessas propriedades;

Considerando que a **Deliberação CIF n.º 661/2023** notificou a Fundação Renova pelo não cumprimento dos itens 1 e 2 da Deliberação CIF n.º 633/2022, e definiu um novo prazo para a apresentação do Plano de Trabalho;

Considerando a **Deliberação CIF n.º 720/2023**, baseada na Nota Técnica Intercâmaras CT-EI, CT-GRSA, CT-PDCS n.º 01/2023 que apresenta motivação para que a Fundação Renova apresente uma nova revisão do Plano de Trabalho;

Considerando a **Deliberação CIF n.º 766**, de 23 de fevereiro de 2024 que aprova com ressalvas: O Plano de Trabalho apresentado pela Fundação Renova em atendimento a Deliberação CIF n.º 720/2023, o qual deverá ser adequado com base no contido na Nota Técnica Intercâmaras CT-EI, CT-GRSA, CT-PDCS n.º 02/2024 e reapresentado no prazo de 30 dias;

Considerando as discussões realizadas na 44ª Reunião do GT-Agropec (PG17), do dia 10/04/2024, que teve como pauta o item 1 da Deliberação CIF n.º 766/2024 e na 86ª Reunião Ordinária da CT-EI, do dia 11/04/2024, com pauta abordando informes do GT-Agropec, ocasiões em que a Fundação Renova informou não ser necessário a apresentação de um novo Plano de Trabalho, com discordância de pronto do Grupo de Trabalho.

Considerando Ofício CT-EI n.º 41/2024 resultante da 4ª Reunião Intercâmaras CT-EI, CT-GRSA e CT-PDCS, sobre a Deliberação CIF n.º 766/2024, com a participação da Fundação Renova, realizada no dia 16/07/2024, às 10h, por videoconferência, pela plataforma Teams, em que foram estabelecidos os seguintes encaminhamentos:

Encaminhamento E4.1: A Fundação Renova informará ao CIF, a CT-EI, a CT-GRSA e a CT-PDCS as evidências da execução do Plano de trabalho, com o detalhamento das informações conforme Deliberação CIF n.º 766/2024.

Encaminhamento E4.2: Como solicitação das CT's da Intercâmara, que a Fundação Renova possa se mobilizar para realização de um Plano Emergencial de Atendimento às demandas relacionadas às cheias;

Considerando Ofício de Resposta da Fundação Renova FR.2024.2054 (SEI n.º 20082282) recebido no dia 07 de agosto de 2024, quanto ao Encaminhamento E4.1 foi apresentado evidência de atendimento ao Programa de Retomada Agropecuária PG17. Quanto ao Encaminhamento E4.2, foi informado que “o Plano Emergencial **poderá ser avaliado** no decorrer das discussões da revisão dos programas” (grifo nosso).

Considerando que por consequência do acúmulo de rejeitos na calha do rio Doce, as áreas que margeiam o rio, em decorrência do período chuvoso, foram ampliadas e que muitas dessas áreas são agricultáveis e trabalhadas com esse fim;

Considerando que a planície de inundação, que são áreas propícias ao desenvolvimento da agricultura devido a fertilidade do solo, e apresentam baixa declividade em relação ao curso do rio, o qual, em épocas de cheias, extravasa sua margem principal e inunda a região adjacente;

Considerando ainda a morosidade da Fundação Renova ante ao cumprimento das deliberações do Comitê Interfederativo citadas;

Considerando que o prazo para atendimento para o item 1 da Deliberação CIF n.º 766, finalizou no dia 24/03/2024;

Considerando que da Deliberação 766/2024, foi atendido o Item 9 e atendidos parcialmente os Itens 2, 7 e 10, restando os demais sem cumprimento.

Diante do exposto, as Câmaras Técnicas de Economia e Inovação (CT-EI), Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental (CT-GRSA) e Participação, Diálogo e Controle Social (CT-PDCS), requerem ao CIF:

1. Notificar a Fundação Renova pelo descumprimento parcial dos itens 2, 7 e 10 e descumprimento total dos itens 1, 4, 5, 8 além dos itens referentes à revisão do plano de comunicação (itens 12 a 18) da deliberação n.º 766/2024 cujo tema pautado, o atendimento e recuperação da capacidade produtiva das propriedades rurais impactadas pelas cheias e enchentes do rio Doce, é de extrema relevância;
2. Determinar que a Fundação Renova apresente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, o Plano de Comunicação atualizado, juntamente com as evidências de atendimento às propriedades e a revisão do Plano de Trabalho em cumprimento da Deliberação CIF n.º 766/2024.
3. Em caso de não cumprimento dos prazos acima estabelecidos, solicitamos ao CIF que possa tomar as devidas providências em conformidade com a Cláusula 247 do TTAC.

Importante ressaltar que é notórios dissensos entre Fundação Renova e Câmaras técnicas quanto ao atendimento às propriedades atualmente não elegíveis, no entanto, não se justifica a interrupção de atendimentos às demais propriedades ou a não apresentação das evidências de atendimento das mesmas.

2. EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA NOTA TÉCNICA:

Emilia Brito - colaboradora da CT-GRSA

Frederico Ozanam de Souza - membro CTEI/coordenador do GT-Agropec

João Marcos dos Santos Junior - membro CTEI/GT-Agropec

Juliana Pereira Louzada Valory - Secex-ES

Jessica Luiza Nogueira Zon - membro CT-GRSA

3. COORDENADORES DAS CÂMARAS TÉCNICAS:

Hugo Santos Tofoli

Coordenador da Câmara Técnica de Economia e Inovação (CT-EI)

Cláudia Fardin Soares

Coordenadora da Câmara de Participação, Diálogo e Controle Social (CT-PDCS)

Mariana Graciosa Pereira

Coordenadora da Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental (CT-GRSA)

Vitória/ES, 28 de agosto de 2024.

Hugo Santos Tofoli

Coordenador da Câmara Técnica de Economia e Inovação (CT-EI)

Cláudia Fardin Soares Pereira

Coordenadora da Câmara de Participação, Diálogo e Controle Social (CT-PDCS)

Camila Araújo Camargo

Suplente da Coordenação da Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental (CT-GRSA)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HUGO SANTOS TOFOLI
DIRETOR SETORIAL
DIRTEC - ADERES - GOVES
assinado em 28/08/2024 16:12:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/08/2024 16:12:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HUGO SANTOS TOFOLI (DIRETOR SETORIAL - DIRTEC - ADERES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-38JL75>